



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

LEI Nº 1130/92
DE 13 DE AGOSTO DE 1992.



19 AGO 1992
Marta da Conceição Alou
Chefe de Divisão da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Res. Nº. 19/08/92
L.º 1545
De

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE UM LOTE À SRA. MARIA DE OLIVEIRA MIRANDA.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 130 m² (cento e trinta metros quadrados), da Rua Cascata, localizada no Bairro Ipiranga.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se à construção de moradia da família da Sra. MARIA DE OLIVEIRA MIRANDA.

Art. 3º - Na escritura de doação deverá constar cláusula de reversão caso não seja observada a finalidade da doação no prazo de 04 (quatro) anos, bem como outras no resguardo do interesse público.

Art. 4º - Não sendo cumprida a finalidade da presente Lei, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

- 02 -

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EM 13 DE AGOSTO DE 1992.



LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo aos treze dias do mês de agosto de mil, novecentos e noventa e dois.

ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo